



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

C O M U N I C A D O

Pregão Eletrônico n.º 449/25 - Proc. n.º 26.519/2023 – visando a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos adaptados para policiamento, tipo SUV, caracterizados nos padrões da Guarda Civil Municipal de Santo André, destinados à unidade especializada Patrulha Maria da Penha, em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da SENASP e Decreto Municipal nº 17.098/2018.

À

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento e impugnação aos termos do edital, em uma única manifestação, impetrada na data de 18/12/2025, informamos que após consulta à área técnica, recebemos os seguintes esclarecimentos:

DO CÂMBIO – ITEM 01 –

Resposta: Em razão da aquisição ser financiada por edital do Governo Federal, através de programa de fortalecimento de equipes especializadas em proteção a público vulnerável, com edital aprovado pelo Ente fornecedor dos recursos e da capacidade de manutenção suportada pela Prefeitura de Santo André, exige-se câmbio “manual” ou “automático”.

DA COR – ITEM 01

Resposta: Conforme item 3.1.16.1. do Anexo II – Descrição dos Materiais / Serviços do edital 449/2025, as adaptações de grafismo do veículo deverão ser realizadas de acordo com o decreto Municipal 17098/2028. Aplica-se neste caso o art. 3º, item I, do referido Diploma Legal, sendo este:

Art. 3º O padrão do layout da frota de viaturas de patrulhamento urbano terá as seguintes características: I – veículo deverá ser predominantemente na cor preta ou **azul noturno**;

No caso em tela o veículo deverá ser entregue na cor azul noturno, com demais sinalizações gráficas elencadas nas normas Municipais e Federais previstas no edital.

DO ALÍVIO AIRBAG – ITEM 01

Resposta: Conforme Termo de Referência, as capas não podem restringir as bolsas de airbag, portanto é permitido alívio nestas regiões, evitando restrição do acionamento das mesmas em caso de colisão.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 (alteração do prazo de entrega de 60(sessenta) para 120(cento e vinte) dias.

Resposta: O prazo estipulado constante no Edital está consoante com diversas Contratações de outros Entes Públicos para objeto similar (Veículos com suas respectivas adaptações para emprego na Guarda Municipal), podendo citar nesse sentido contratações dos Municípios de Botucatu/SP, Louveira/SP, Serra/ES todos com prazo de entrega de 60 (sessenta) dias.

Ademais, um prazo de entrega maior aumentaria por mais tempo a necessidade levantada quando do planejamento da Contratação, que seria a diminuição do tempo de resposta para atendimento preventivo e reativo às mulheres vítimas de violência.

Cabe ressaltar o teor da necessidade atual já estar agravada, pelo fato recente da única viatura existente para atendimento à Patrulha Maria da Penha ter sofrido colisão com danos irreversíveis para sua operação. Portanto, não há possibilidade de prorrogação.

DOS FARÓIS DE NEBLINA – ITEM 01

Resposta: Pelo fato do DTRL tratar-se de item de segurança compatível em eficiência e finalidade faróis de neblina, não há óbice por parte do licitante, portanto aceita-se.

Desse modo, inclinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de modificação do prazo de entrega e pelos esclarecimentos dos demais pontos (câmbio, cor, alívio airbag e farol de neblina). Com o saneamento acima, fica a abertura do certame agendada para ocorrer no dia 08/01/2026.

Santo André, 06/01/2026.

Alessandra Cristine Angeli

Pregoeira

Departamento de Licitações - S.A.C